

DECRETO Nº 31.193, DE 31/05/2016.

IMPLANTA O SISTEMA DE RACIONAMENTO DE ÁGUA E DEFINE LOCALIDADES SOB RISCO DE RACIONAMENTO, NOS LOCAIS ATINGIDOS PELO AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água enquanto recurso natural, finito e escasso;

CONSIDERANDO a situação crítica dos recursos hídricos, em decorrência da forte estiagem que atinge o Estado do Espírito Santo, com índices pluviométricos abaixo das médias dos últimos anos;

CONSIDERANDO os princípios maiores da Administração Pública, especialmente o interesse público acima dos interesses privados, que possibilitam adoção de medidas urgentes em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo impor medidas urgentes para tentar controlar situações sobre fatos naturais extraordinários, principalmente a necessidade de sensibilizar, orientar e reeducar a população, para que utilizem água de modo racional e eficiente;

CONSIDERANDO que o sistema Coqueiral é responsável pelo abastecimento de maior parte da Orla do MUNICÍPIO e que o mesmo é abastecido por meio de água advinda de lagoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **SISTEMA DE RACIONAMENTO DE ÁGUA** nas comunidades de Aracruz Sede, Irajá, Guaraná, Santa Cruz e Santa Rosa.

Art. 2º Fica estabelecido o Sistema de Coqueiral como **“LOCALIDADE SOB RISCO DE RACIONAMENTO”**.

Art. 3º Os sistemas sob regime de racionamento e definidos como “Localidades sob risco de racionamento” estão sujeitos a adoção de medidas preventivas para incentivo do uso racional da água, bem como a sanções pelo uso irracional.

Art. 4º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-ARA) ficará responsável pela implantação das medidas de racionamento de água para abastecimento humano a serem adotadas no Município de Aracruz.

Art. 5º O sistema de racionamento terá vigência até a normalização dos níveis dos mananciais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 31 de Maio de 2016.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal